

SIGLA	NOME DO SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
SIPAP	SIP Apostila	Sistema de Permissões ligado ao SEI Apostila. (Sistema disponível para consulta).
CNIUPS	Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos	O sistema terá os novos formulários de internação e semiliberdade e deverá ser responsivo. Outras funcionalidades importantes são: indicação de pendências de preenchimento através de consultas em tela e relatórios em planilha, permissão para editar dados para fins de retificação além de gerar versão em PDF para impressão das inspeções. O sistema deverá ser capaz de receber, por meio de migração inicial, os cadastros de estabelecimentos de internação existentes no CNIUIS.

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 395 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria Presidência nº 336/2024, que designa os membros do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, instituído pela Resolução CNJ nº 582/2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 13343/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria Presidência nº 336/2024 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 1º .....

.....

XXII – Marcia Regina Ribeiro Teixeira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 396 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa integrantes da Comissão de Avaliação do “Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade”, instituído pela Resolução CNJ nº 513/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 08798/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Presidência nº 230/2023, que instituiu o regulamento do “Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Avaliação do Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade”.

Art. 2º Integram a Comissão de Avaliação:

I – Guilherme Feliciano, Conselheiro do CNJ e presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça, que o coordenará;

II – Alexandre Teixeira, Conselheiro do CNJ e membro da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, que substituirá o coordenador nos seus impedimentos;

III – Kátia Magalhães Arruda, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Vera Lúcia Santana Araújo, Ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral e integrante da Comissão Brasileira de Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;

V – Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ;

VI – Jônatas Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

VII – Eleonora Bordini Coca, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VIII – Julianne Freire Marques, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins e Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros;

IX – Raecler Baldresca, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

X – Patrícia Pereira de Sant’Anna, Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho;

XI – Vinícius Carvalho Pinheiro, Economista e mestre em Ciências Políticas pela Universidade de Brasília;

XII – Carla Aparecida Silva Aguiar, Gerente-Geral do Centro de Apoio e Pastoral do Migrante.

Art. 3º O Presidente da Comissão de Avaliação designará suplente entre os demais integrantes e poderá instituir Grupo de Apoio Multidisciplinar para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Grupo de Apoio de que trata o caput deste artigo, bem como os integrantes da Comissão Avaliadora, desempenharão suas atividades em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo das suas atividades profissionais regulares.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Avaliação ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0007750-43.2024.2.00.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** - A: LEONARDO DAL VITT. Adv(s): PR64246 - LEONARDO DAL VITT. A: ERNESTO DAL VITT NETO. Adv(s): PR64247 - ERNESTO DAL VITT NETO. R: RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: RAFAELA MATTIOLI SOMMA. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0007750-43.2024.2.00.0000 Requerente: ERNESTO DAL VITT NETO e outros Requerido: RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA e outros CERTIDÃO Certifico que o requerimento inicial da parte requerente a seguir identificada: ERNESTO DAL VITT NETO encontra-se desacompanhado de cópia(s) do(s) documento(s) de identidade, CPF e comprovante de residência. Diante do exposto, de ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça, intime(m)-se a(s) parte(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda(m) à juntada de cópia da documentação acima especificada, pois, do contrário, este expediente será arquivado, nos termos da Portaria n.º 9, de 19 de fevereiro de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça. Brasília, 27 de novembro de 2024. Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça Seção de Autuação e Distribuição

**N. 0005465-77.2024.2.00.0000 - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** - A: FLAVIA COELHO AMBRAM. Adv(s): RJ127888 - FLAVIA COELHO AMBRAM. R: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE-MA. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005465-77.2024.2.00.0000 Requerente: FLAVIA COELHO AMBRAM Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE-MA DECISÃO Trata-se de procedimento de controle administrativo (PCA) instaurado de ofício pela Corregedoria Nacional de Justiça, a partir de relato apresentado por Flavia Coelho Ambram à Ouvidoria do CNJ, no qual se insurge, em suma, contra o suposto desrespeito aos direitos das mulheres em razão de atos praticados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA). O aludido relato é assim descrito (Id. 5714006): "Por trazer prejuízos à imagem do Judiciário brasileiro e impactar na forma de análise das atuações dos tribunais (selos), venho solicitar informações sobre as medidas a serem adotadas com relação às condutas perpetradas pelo TRE-MA para fins de tentar maquiagem seu quadro laboral e burlar as regras para obtenção do selo, tudo em total desrespeito e afronta aos direitos das mulheres, pauta tão essencial para nossa sociedade na atualidade. <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/08/24/tribunal-transforma-assistentes-em-chefes-para-ampliar-cota-de-mulheres.htm> Além da necessária investigação, gostaria de saber quais consequências para os atos acima noticiados." Instada a se manifestar, a Corte Eleitoral prestou informações (Id. 5782467). No dia 25/11/2024, a Corregedoria Nacional de Justiça, por entender que a